



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 135...../16.

“Autoriza a aquisição pela Superintendência de Água e Esgoto - SAE, por desapropriação, em razão de utilidade pública, os imóvel e plantações que especifica necessários ao complemento de área para a construção e instalação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Brejo Alegre, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Superintendência de Água e Esgoto – SAE, adquirir, por desapropriação, por utilidade pública declarada pelo Decreto nº 102, de 28 julho de 2016, a fim de complementar a área necessária para a construção e instalação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Brejo Alegre o imóvel rural e plantações (árvores de eucaliptos) existentes no mesmo, de propriedade privada de Lindalva Vieira Marques, situado na Fazenda Brejo Alegre, no Município de Araguari, tendo como ponto de partida (PP), foi materializado no marco de concreto BTL MAUÁ M-61 existente na propriedade de Jonalvo Vieira Marques, com coordenadas N=7937249.187 e E=800291.227, partindo daí, com rumo de 82°41'36"NO (oitenta e dois graus, quarenta e um minutos e trinta e seis segundos NOROESTE) e distância de 52,82m (cinquenta e dois metros e oitenta e dois centímetros), encontra-se o V1 (VÉRTICE UM), com coordenadas N=7937255.9041 e E=800238.8379, de onde inicia a descrição desta área. Daí, com rumo de 17°21'05"SO (dezessete graus, vinte e um minutos e cinco segundos SUDOESTE) e distância de 52,05m (cinquenta e dois metros e cinco centímetros), encontra-se o V2 (VÉRTICE DOIS) com coordenadas N=7937206.2196 e E=800223.3139. Daí, com rumo de 59°30'55"NO (cinquenta e nove graus, trinta minutos e cinquenta e cinco segundos NOROESTE), e distância de 125,28m (cento e vinte e cinco metros e vinte e oito centímetros), encontra-se o V3 (VÉRTICE TRÊS) com coordenadas N=7937269.7729 e E=800115.3563. Daí, com rumo de 29°36'26"NE (vinte e nove graus, trinta e seis minutos e vinte e seis segundos NORDESTE) e distância de 303,65m (trezentos e três metros e sessenta e cinco centímetros), encontra-se o V4 (VÉRTICE QUATRO) com coordenadas N=7937533.7784 e E=800265.3766. Daí, com rumo de 60°23'24"SE (sessenta graus, vinte e três minutos e vinte e quatro segundos SUDESTE), e distância de 58,88m (cinquenta e oito metros e oitenta e oito centímetros), encontra-se o V5 (VÉRTICE CINCO) com coordenadas N=7937504.6876 e E=800316.5705. Daí, com rumo de 29°36'26" SO (vinte e nove graus, trinta e seis minutos e vinte e seis segundos SUDOESTE) e distância de 235,00m (duzentos e trinta e cinco metros), encontra-se o V6 (VÉRTICE SEIS) com coordenadas N=7937300.4696 e E=800200.5243. Daí, com rumo de 24°48'06"SE (vinte e quatro graus, quarenta e oito minutos e seis segundos SUDESTE) e distância de 46,00m (quarenta e seis metros), encontra-se o V7 (VÉRTICE SETE) com coordenadas N=7937258.3193 e E=800220.0019. Daí, com rumo de 82°41'36"SE (oitenta e dois graus, quarenta e um minutos e trinta e seis segundos SUDESTE) e distância 19,00m (dezenove metros), encontra-se novamente o V1 (VÉRTICE UM), finalizando assim a descrição desta área de vértices V1,V2,V3,V4,V5,V6,V7 e V1, com uma área total de 21.142,74m² (vinte e um mil, cento e quarenta e dois metros e setenta e quatro centímetros quadrados), confrontando-se pelos lados V1-V2-V3 com a propriedade do Jonalvo Vieira Marques, pelos lados V3-V4-V5 com a propriedade da Sra. Lindalva Vieira Marques e por todos os demais lados com área da Gleba 01, pertencente a SAE (Superintendência de Água e Esgoto), avaliado em R\$211.427,40 (duzentos e onze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), mais a plantação de eucalipto existente no valor de R\$761.130,00 (setecentos e sessenta e um mil, cento e trinta reais), totalizando R\$972.557,40 (novecentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º O imóvel identificado no artigo anterior, declarado de utilidade pública é imprescindível para a complementação da área necessária para a construção Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Brejo Alegre.

Art. 3º Para fins de pagamento da justa indenização, prévia e em dinheiro fica atribuído o valor do imóvel descrito no artigo 1º, desta Lei objeto da declaração de utilidade pública, mais as plantações de eucaliptos existentes no local o montante de R\$972.557,40 (novecentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

Art. 4º A Superintendência de Água e Esgoto de Araguari – SAE poderá invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse do imóvel a que se refere o artigo 1º desta Lei, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único. A Superintendência de Água e Esgoto de Araguari – SAE poderá para efetuar a expropriada, o pagamento prévio e em dinheiro da justa indenização, solicitar a liberação de recursos financeiros por ela depositados nos autos da ação nº 0035.03.022833-8 em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Araguari.

Art. 5º Correrão a conta das dotações próprias do orçamento do Município os gastos com a execução desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 1º de agosto de 2016.

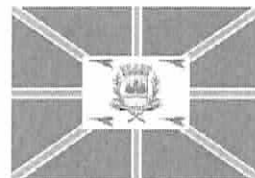

Raul José de Belém
Prefeito


Eliane Gussoni Queiroz
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação


Edson Dias Vieira Júnior
Superintendente da SAE



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos enviando a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que “Autoriza a aquisição pela Superintendência de Água e Esgoto - SAE, por desapropriação, em razão de utilidade pública, os imóvel e plantações que especifica necessários ao complemento de área para a construção e instalação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Brejo Alegre, e dá outras providências”.

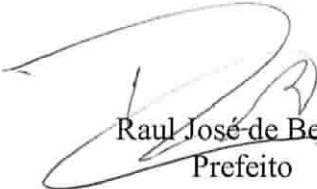
O Projeto de Lei solicita autorização para que a SAE possa adquirir o imóvel rural e plantações que especifica para complementar a área necessária para a construção e instalação a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Brejo Alegre, pois o plano inicial sofreu alteração, ou seja, o mesmo foi ampliado e as áreas que foram autorizadas as desapropriações anteriores são insuficientes para a conclusão da obra respectiva.

Ademais, como o inciso XIX do art. 15 da LOMA prevê que compete ao Município adquirir bens, inclusive mediante desapropriação, fazendo o pagamento justo e correto, em tempo hábil, à realidade do momento, após permissão legislativa e, portanto para que a SAE possa continuar a executar os atos expropriatórios, é necessária a busca da autorização da Câmara Municipal.

É sabido que o Decreto de desapropriação, por si só não representa a imissão na posse do imóvel, pois esta somente será obtida através de acordo, na desapropriação amigável, ou mediante a concessão de liminar, na respectiva ação judicial de desapropriação, a qual requer o depósito prévio do valor da avaliação, o que somente será possível, por força do disposto inciso XIX do art. 15 da LOMA, após a autorização legislativa.

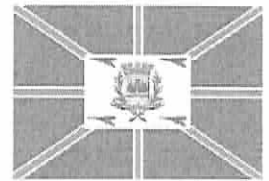
Destarte, diante da importância dos objetivos consubstanciados neste Projeto de Lei, solicitamos à Vossas Excelências seja ele acolhido em todos os seus termos, para a sua pronta aprovação, o que desde já requeiro que seja adotado em seus tramites o regime de urgência, com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais em 1º de agosto de 2016.


Raul José de Belém
Prefeito



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 102, de 28 de julho de 2016.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da Superintendência de Água e Esgoto de Araguari - SAE, o imóvel que especifica necessário ao complemento de área para a construção e instalação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Brejo Alegre, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Araguari, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Araguari, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 313/2016;

CONSIDERANDO que para a construção da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Brejo Alegre será necessário desapropriar, por utilidade pública, o imóvel especificado neste Decreto;

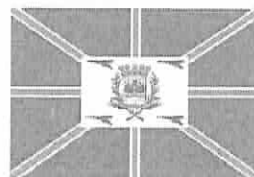
CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura nomeada pela Portaria nº 008, de 8 de agosto de 2005, que atribuiu ao imóvel objeto da declaração de utilidade pública e plantações (árvores de eucaliptos) o valor total de R\$972.557,40 (novecentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos);

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da Superintendência de Água e Esgoto de Araguari – SAE para a complementação da área necessária para a construção, instalação e operação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Brejo Alegre, o imóvel rural de propriedade privada de Lindalva Vieira Marques, situado na Fazenda Brejo Alegre, no Município de Araguari, tendo como ponto de partida (PP), foi materializado no marco de concreto BTL MAUÁ M-61 existente na propriedade de Jonalvo Vieira Marques, com coordenadas N=7937249.187 e E=800291.227, partindo daí, com rumo de 82°41'36"NO (oitenta e dois graus, quarenta e um minutos e trinta e seis segundos NOROESTE) e distância de 52,82m (cinquenta e dois metros e oitenta e dois centímetros), encontra-se o V1 (VÉRTICE UM), com coordenadas N=7937255.9041 e E=800238.8379, de onde inicia a descrição desta área. Daí, com rumo de 17°21'05"SO (dezessete graus, vinte e um minutos e cinco segundos SUDOESTE) e distância de 52,05m (cinquenta e dois metros e cinco centímetros), encontra-se o V2 (VÉRTICE DOIS) com coordenadas N=7937206.2196 e E=800223.3139. Daí, com rumo de 59°30'55"NO (cinquenta e nove graus, trinta minutos e cinquenta e cinco segundos NOROESTE), e distância de 125,28m (cento e vinte e cinco metros e vinte e oito centímetros), encontra-se o V3 (VÉRTICE TRÊS) com coordenadas N=7937269.7729 e E=800115.3563. Daí, com rumo de 29°36'26"NE (vinte e nove graus, trinta e seis minutos e vinte e seis segundos NORDESTE) e distância de 303,65m (trezentos e três metros e sessenta e cinco centímetros), encontra-se o V4 (VÉRTICE QUATRO) com coordenadas N=7937533.7784 e E=800265.3766. Daí, com rumo de 60°23'24"SE (sessenta graus, vinte e três minutos e vinte e quatro segundos SUDESTE), e distância de 58,88m (cinquenta e oito metros e oitenta e oito centímetros), encontra-se o V5 (VÉRTICE CINCO) com coordenadas N=7937504.6876 e E=800316.5705. Daí, com rumo de 29°36'26" SO (vinte e nove graus, trinta e seis minutos e vinte e seis segundos SUDOESTE) e distância de 235,00m (duzentos e trinta e cinco metros), encontra-se o V6 (VÉRTICE SEIS) com coordenadas N=7937300.4696 e E=800200.5243. Daí, com rumo de 24°48'06"SE (vinte e quatro graus, quarenta e oito minutos e seis segundos SUDESTE) e distância de 46,00m (quarenta e seis metros), encontra-se o V7 (VÉRTICE SETE) com coordenadas N=7937258.3193 e E=800220.0019. Daí, com rumo de 82°41'36"SE (oitenta e dois graus, quarenta e um minutos e trinta e seis segundos SUDESTE) e distância 19,00m (dezenove metros), encontra-se



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



novamente o V1 (VÉRTICE UM), finalizando assim a descrição desta área de vértices V1,V2,V3,V4,V5,V6,V7 e V1, com uma área total de 21.142,74m² (vinte e um mil, cento e quarenta e dois metros e setenta e quatro centímetros quadrados), confrontando-se pelos lados V1-V2-V3 com a propriedade do Jonalvo Vieira Marques, pelos lados V3-V4-V5 com a propriedade da Sra. Lindalva Vieira Marques e por todos os demais lados com área da Gleba 01, pertencente a SAE (Superintendência de Água e Esgoto), avaliado em R\$211.427,40 (duzentos e onze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), mais a plantação de eucalipto existente no valor de R\$761.130,00 (setecentos e sessenta e um mil, cento e trinta reais), totalizando R\$972.557,40 (novecentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

Art. 2º O imóvel identificado no artigo anterior, declarado de utilidade pública é imprescindível para a complementação da área necessária para a construção da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Brejo Alegre.

Art. 3º Para fins de pagamento da justa indenização, prévia e em dinheiro fica atribuído o valor do imóvel descrito no artigo 1º, deste Decreto objeto da declaração de utilidade pública, mais as plantações de eucaliptos existentes no local o montante de R\$972.557,40 (novecentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

Art. 4º A Superintendência de Água e Esgoto de Araguari – SAE fica autorizada a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, a desapropriação de que trata este Decreto, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse do imóvel a que se refere o artigo 1º deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único. A Superintendência de Água e Esgoto de Araguari – SAE poderá para efetuar a expropriação, o pagamento prévio e em dinheiro da justa indenização, solicitar a liberação de recursos financeiros por ela depositados nos autos da ação nº 0035.03.022833-8 em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Araguari.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a ocorrer mediante a sua afixação no quadro de avisos da Prefeitura local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 28 de julho de 2016.

Raul José de Belém
Prefeito

Eliane Gussoni Queiroz
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação

Edson Dias Vieira Júnior
Superintendente da SAE

Ao Senhor Secretário de Administração. Solicito-lhe publicar este(a) Decreto mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. LOMA Art. 109
Em 28 / 07 / 2016
Secretário de Governo

CERTIDÃO: Certifico que, nesta data, publiquei o (a) presente Decreto, mediante a sua afixação no quadro de avisos desta Prefeitura, onde o(a) mesmo(a) permanecerá exposto(a).
Em 28 / 07 / 2016
Braulino Borges Vieira
Secretário de Administração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE ARAGUARI

Estado de Minas Gerais

CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS

LUIZ ALBERTO DE FÁTIMA RODRIGUES

Oficial

Jairina Maria Peixoto Abranches

Substituta

José Manoel Resende Siqueira Martins Soares

Escriturante Substituto

Adriane Divina Rodovalho

Escriturante Substituto

RUA MARCIANO SANTOS, Nº864 - TELEFONE:(34)3241-1709 / (34)3242-5666

e-mail: ctiaraguari@uol.com.br



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)

Livro 2 - "REGISTRO GERAL"

MATRÍCULA

39.506.

DATA

23/09/03

FICHA

01

IMÓVEL:- Uma propriedade rural, constituída de casa de moradia, quintal fechado e plantado, rego d'agua (4/9 da agua), chiqueiro, paiol, curral e demais benfeitorias existentes, e de uma gleba com area de, mais ou menos, 31,78,39 hectares de cultura/ e campo, situada neste município, na Fazenda Brejo Alegre, compreendida dentro do seguinte perimetro e confrontação:- Começa/ na ponta da cerca de arame que entesta na margem direita do Corregozinho, nas divisas da AGADE Agropecuaria Ltda. e com Josphat Vieira Marques; daí, segue divisando com o ultimo, pelo veio d'agua do corretozinho abaixo, com a distância em reta de/ 120,49m, onde encontra-se a divisa de Jonalvo Vieira Marques; - divisando com este, segue ainda pelo veio d'agua do corretozinho abaixo, com a distância em reta de 542,90m, onde encontra-se o marco cravado na margem esquerda do corretozinho; divisando com o mesmo, deixa o corretozinho e segue pelos seguintes rumos e distâncias: 23º32'25"NE aos 599,88m, 86º08'07"SE aos 198,25m e 29º30'46"SO aos 697,71m, onde encontra-se o marco cravado na margem esquerda do corretozinho; divisando com o mesmo, segue pelo veio d'agua do corretozinho acima, com a distância de 4,88m, onde encontra-se o marco cravado ao lado do barranco, na margem direita do corretozinho; divisando com o mesmo, deixa o corretozinho e segue ao lado do barranco do correto Brejo Alegre, no quadrante SO e com a distância em reta de 512,50m, onde encontra-se a ponta da cerca de arame que entesta ao lado do barranco, na divisa de AGADE-Agropecuaria Ltda; divisando com esta, segue por cerca de arame, pelos seguintes rumos e distâncias: 75º30'39"NO aos 6,52m, 66º06'09"NO aos 30,51m, 48º16'03"/ NO aos 78,46m, 60º48'58"NO aos 54,36m, 48º41'40"NO aos 61,01m, / 76º49'41"NO aos 79,15m, 34º34'57"NO aos 101,72m, 10º01'21"NO - aos 55,25m, 37º26'37"NO aos 94,40m, 39º24'40"NO aos 70,65m, 34º 57'38"NE aos 77,41m, 25º16'51"NE aos 124,36m e 02º01'00"NE aos/ 42,50m, onde encontra-se o inicio desta descrição perimetrica.- Cadastrado no INCRA com os seguintes dados: Código do imóvel:-/ 414018 005550-0; nome do detentor: Jonalvo Vieira Marques, brasileiro; denominação do imóvel: Faz. Brejo Alegre; localização/ do imóvel: Estrada Rodagem Araguaçu-Mataboi a esquerda-2km, e - na Receita Federal sob nº 1432635-3.-

PROPRIETARIOS: Lindaura Vieira Marques, CPF 009.704.761-91;- - / Lindomar Vieira Marques, CPF 001.901.791/04; Lindalva Vieira Marques, CPF 123.244.936/91; Maria de Fatima Marques Provenzano CPF 036.453.396/04; Josaphat Vieira Marques, CPF 007.926.596/00; e Jonalvo Vieira Marques, CPF 047.120.728/49, todos brasileiros residentes e domiciliados nesta cidade e na cidade de Uberlândia-MG. - - - - - Continua no verso - - - - -

REGISTRO ANTERIOR:- N^{os}. R-1-19.917, de 31/08/1987 e R-3-19.917, 03/02/1993.
O OFICIAL, Luiz Fernando B. Soares

R-1-39.506.-

23 de setembro de 2003.- PROT. 109.544.-

Nos termos da escritura de DIVISÃO AMIGÁVEL celebrada entre os proprietários, por escritura publica lavrada nas Notas do 2^o Ofício desta cidade, aos 08/05/2003, L^o n^o 392-N, fls. 94/96, - o imóvel integrante da presente Matrícula, avaliado em R\$56.000,00 a LINDAURA VIEIRA MARQUES, CPF 009.704.761/91, CI 093.175-DPF-DF, auditora fiscal, solteira, maior; a LINDOMAR VIEIRA MARQUES, CPF 001.901.791/04, CI 092.902-SEP-DF, funcionaria publica aposentada, solteira, maior; a LINDALVA VIEIRA MARQUES, CPF 123.244.936/91, CI M-726.040-SSP-MG, professora, solteira maior, todas residentes e domiciliadas na Av. Cesario Alvim n^o 157, apt^o 804, Centro, em Uberlândia-MG; e a Maria de Fatima Marques Provenzano, CPF 036.453.396/04, CI 92.901-DF, - advogada, viuva, residente e domiciliada na Rua Tuiuti n^o 115, / Bairro do Bosque, - em PAGAMENTO DE QUINHÃO. - O referido é verdade e dou fe. - O OFICIAL, Luiz Fernando B. Soares

AV-2-39.506.-

22 de Junho de 2004.-

Certifico que foi oficiado a este Cartório, pelo M.M. Juiz de Direito da 2^a Vara Cível desta Comarca - Ofício n^o 667/2004 de 27/05/04, DETERMINAÇÃO DE IMPEDIMENTO de registro / averbação que importem na transmissão do imóvel integrante da presente Matrícula, sem a respectiva AVERBAÇÃO de sua CORRESPONDENTE ÁREA DE RESERVA LEGAL, na qual deverá ser feita a descrição integral de todos os limites e confrontações da referida área, com referência às respectivas coordenadas geográficas. - Dou fé. - O OFICIAL, Luiz Fernando B. Soares

AV-3-39.506.-

17 de dezembro de 2004.-

Certifico que a area de RESERVA FLORESTAL LEGAL, correspondente ao imóvel integrante da presente Matrícula, esta localizada em outro imóvel, também pertencente às mesmas proprietárias, conforme Termo de Responsabilidade de Preservação de Reserva legal devidamente averbado sob n^o AV-4 na Matrícula n^o 40.526. - Dou fe. - O OFICIAL, Luiz Fernando B. Soares



CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)

Livro 2 - "REGISTRO GERAL"

MATRÍCULA

39.506

DATA

03/09/2010

FICHA

02

R-4-39.506.- PROT.- 153.452, de 03/09/2010.-

03 de setembro de 2010.-

TRANSMITENTES:- Lindaura Vieira Marques; Lindomar Vieira Marques; Maria de Fátima Marques Provenzano.- ADQUIRENTE:-

JOÃO PAULO MARQUES DA CUNHA, brasileiro, zootecnista, solteiro, maior, portador da Carteira de Identidade MG-11.486.084-SSP-MG, CPF nº 013.155.866-81, domiciliado na Av. Cesário Alvim nº 157 aptº 804, Centro, CEP 38.400-096, Uberlândia-MG.- OBJETO:- Parte Ideal correspondente a 3/4

sobre o imóvel integrante da presente matrícula, R-1.-

VALOR:- R\$90.000,00, quitado, sendo o valor de R\$127.000,00,

o atribuído pela Prefeitura Municipal de Araguari, para

efeitos fiscais.- COMPRA E VENDA - Por escritura de

13/08/2010, Livro 535-N, fls. 127, do 1º Tabelionato local, na

qual compareceu, como interveniente ANUENTE, Lindalva Vieira

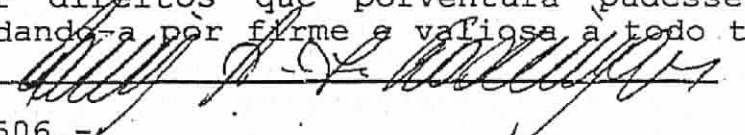
Marques, e pela mesma foi declarado que, na qualidade de

condômina do imóvel acima, está de pleno acordo com a venda,

nada tendo a reclamar, presente ou futuramente, renunciando a

quaisquer direitos que porventura pudesse ter sobre esse

imóvel, dando-a por firme e valiosa a todo tempo.- Dou fé.- O

OFICIAL, 

AV-5-39.506.-

03 de setembro de 2010.-

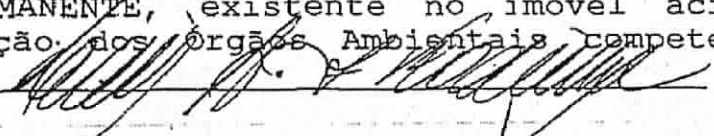
Certifico que foi dada ciência ao adquirente, por

recomendação do Ministério Público desta Comarca, da

impossibilidade de praticar qualquer intervenção em área de

PRESERVAÇÃO PERMANENTE, existente no imóvel acima, sem a

prévia autorização dos órgãos Ambientais competentes.- Dou

fé.- O OFICIAL, 

R-6-39.506

Protocolo nº 174426, de 05 de abril de 2013

CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA - nº 9930-2 - Por instrumento

particular datado de 03/04/2013, firmado pelas partes nesta

cidade. EMITENTE: Joao Paulo Marques da Cunha. INTERVENIENTE

GARANTIDOR E DEVEDOR SOLIDARIO: Lindalva Vieira Marques.

CREDOR: Cooperativa de Credito Rural de Araguari Ltda -

SICOOB ARACREDI. VENCIMENTO: 03/03/2014. VALOR: R\$100.000,00 destina-se ao custeio pecuario. IMÓVEL BENEFICIADO COM O CREDITO: Fazenda Brejo Alegre. EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU - e sem concorrência de terceiros, o imóvel integrante da presente matrícula, em garantia ao credor da dívida acima. PRAÇA DE PAGAMENTO: Araguari-MG. Certifico que foram apresentadas e ficam neste Cartório arquivadas CND para com o IBAMA/IEF. Obrigam-se as partes pelas demais cláusulas e condições constante da cedula. Araguari, 05/04/2013. Dou fé. O OFICIAL, Wesley Fernando B. Soares

AV-7-39.506.-

Protocolo nº 180926, de 15 de janeiro de 2014. Proceda-se a esta averbação de conformidade com autorização expressa pela credora **SICOOB ARACREDI**, por instrumento particular, datado de 24/12/2013, para constar que fica cancelado e sem nenhum efeito o ônus hipotecário, objeto do R-6 acima.

Emol: R\$26,50, TXJ: R\$6,09, P. Civil: R\$1,50, Total: R\$34,18. Dou fé. O OFICIAL, [Assinatura]

R-8-39.506

Protocolo nº 183040, de 10 de abril de 2014 CEDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECARIA - nº 11611-1- Por instrumento particular datado de 07/04/2014, firmado pelas partes nesta cidade. EMITENTE: Joao Paulo Marques da Cunha. INTERVENIENTE GARANTIDOR E DEVEDOR SOLIDARIO: Lindalva Vieira Marques. CREDOR: Cooperativa de Credito Rural de Araguari Ltda - SICOOB ARACREDI. VENCIMENTO: 11/03/2019. VALOR: R\$130.000,00 - destina-se ao investimento pecuario. IMÓVEL/EMPREENHIMENTO BENEFICIADO COM O CREDITO: Fazenda Bocaina/Taquaral. EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU - e sem concorrência de terceiros, o imóvel integrante da presente matrícula. PRAÇA DE PAGAMENTO: Araguari-MG. Certifico que foram apresentadas e ficam neste Cartório arquivadas CND para com o IBAMA/IEF. Obrigam-se as partes pelas demais cláusulas e condições constante da cedula. Araguari, 16/04/2014. Dou fé. O OFICIAL, [Assinatura]



CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)

Livro 2 - "REGISTRO GERAL"

MATRÍCULA
39.506

DATA
11/02/2015

FICHA
03

AV-9-39.506.-

Protocolo nº 190173 de 11 de fevereiro de 2015.-

ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO:- Proceda-se a esta averbação de conformidade com o termo aditivo de rerratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 11611-1, registrada sob nº **R-8**, nesta matrícula, firmado pelas partes nesta cidade, aos 06/02/2015, para constar que a credora Cooperativa de Crédito Rural de Araguari- Ltda, em comum acordo com o Emitente/Devedor, João Paulo Marques da Cunha, reduziu a área objeto da Hipoteca constituída, para **30.72.00 ha**, ficando então liberada da garantia a área de **01.06.39 ha**.- Desta forma a Hipoteca objeto da referida cédula incidirá tão somente sobre a área de **30.72.00 ha**, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento de crédito, objeto do referido **R-8**, retro.- Araguari-MG, aos 11/02/2015.- Dou fé. - - - - -
O OFICIAL, _____

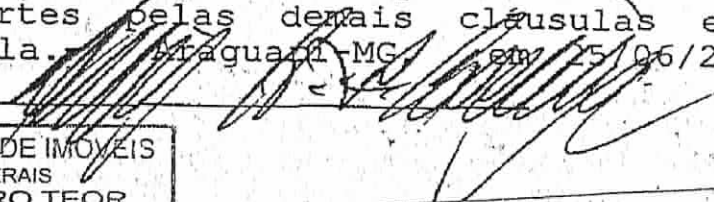
AV-10-39.506.

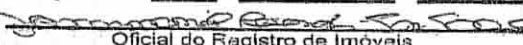
Certifico que uma área de **01.06.39 hectares**, parte do imóvel integrante da presente matrícula, foi objeto de desapropriação amigável, em razão de ter se tornado de utilidade pública por parte da Prefeitura Municipal de Araguari, conforme Lei Municipal nº 5.417 de 07/07/2014. A área acima, foi desapropriada pela Superintendência de Água e Esgoto - SAE, com a finalidade de construção e instalação da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, Brejo Alegre. Certifico ainda, que foram abertas matrículas de nºs **64.025** e **64.026**, para a área acima referida de 01,06,39 hectares, uma vez que a mesma se desdobrou em 02 (duas) glebas distintas.-- Araguari-MG, aos 23/02/2015.- Dou fé. - - - - -
O OFICIAL, _____

R-11-39.506.-

Protocolo nº 192594 de 02 de junho de 2015.-

CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA - Nº 13204-0 - Por instrumento particular, datado de 29 de maio de 2015, firmado pelas partes nesta cidade.- **EMITENTE/FIEL DEPOSITÁRIO:-** João Paulo Marques da Cunha.- **INTERVENIENTE/GARANTIDOR/DEVEDOR/SOLIDÁRIO:**

Lindalva Vieira Marques. - **CREDOR:** Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Triângulo Mineiro Ltda- Sicoob/Aracredi, CNPJ: N° 00.068.987/0001-86.- **VALOR DO CRÉDITO:** R\$100.000,00.- **VENCIMENTO:** -10/05/2016.- **ENCARGOS FINANCEIROS:** Taxa efetiva de juros: 5,5000%a.a.- **FINALIDADE DO CRÉDITO:** investimento pecuário proger.- Empreendimentos: Fazenda Brejo Alegre, M-39.506.- **EM HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU**, e sem concorrência de terceiros, o imóvel integrante da presente matrícula, ou seja a área de 30.72 ha, em garantia ao credor da dívida acima.- Certifico que foram apresentadas e ficam neste cartório arquivadas CND, para com IBAMA/IEF.- Obrigam-se as partes pelas demais cláusulas e condições constante da cédula.- Araguari-MG, em 25/06/2015.- Dou fé.- O OFICIAL, 

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAGUARI - MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE INT. EIRO TEOR
Certifico, e dou fé que a presente CÓPIA é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do Artigo 19 §1º da Lei de 31/12/1973
Emols: 15,78 TFJ: 5,57 TOTAL: 21,35
Araguari-MG, 12 de Fevereiro de 2016

Oficial do Registro de Imóveis

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Araguari - MG
CERTIDÃO

Selo Eletrônico Nº ANQ11005
Cód: Seg.: 1800707797727884

Quantidade de Atos Praticados: 1, Pedido nº: 13995
Emol: R\$ 14,89 TFJ: R\$ 5,57 Rec: R\$ 0,89 Total: R\$ 21,35
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>
Araguari-MG, 12 de fevereiro de 2016

Oficial: 



Araguari, 19 de Maio de 2016



Ilmo. Sr.

Renato Antônio Vieira da Cunha

DD. Secretário de Obras

Prefeitura Municipal de Araguari-MG

Senhor Secretário:

Conforme a Ordem de Serviço nº 002/2015 solicitada pela Sra. Eliane Gussoni Queiroz – DD. Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação, a Comissão Permanente de Avaliação e Vistoria da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, em reunião conjunta, elaboramos e apresentamos o Laudo de Vistoria e Avaliação de uma gleba, nº 01 A, de propriedade da Sra. Lindaura Vieira Marques, denominada “Fazenda Brejo Alegre” de matrícula nº 39.506, situada na zona rural do município de Araguari/MG, a ser desapropriada para ampliação da área da Estação de Tratamento de Esgoto Municipal - ETE.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. Queiroz'.

A-Descrição da Gleba

27

Está situada na zona rural do Município de Araguari/MG.

A gleba de terras é plana, forma irregular, seco, baldio, sem infraestrutura, vegetação composta de árvores de eucalipto de 04 anos de idade, dotada de boa valorização e acesso apresentando as seguintes confrontações e medidas:

Frente:

Com a propriedade do Sr. João Naves, confrontando pelos lados V1-V2-V3, numa extensão de 177,33 ml;

Lado direito e fundos:

Com a propriedade da Sra. Lindaura Vieira Marques, pelos lados V3-V4-V5, numa extensão de 362,53 ml;

Lado esquerdo:

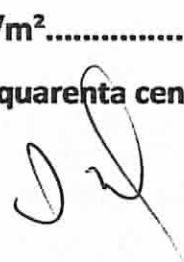
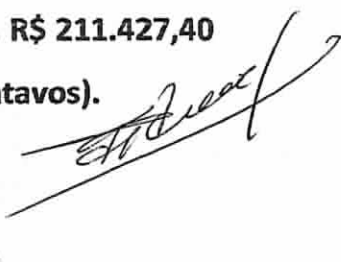
Com a Superintendência de Água e Esgoto – SAE, pelos lados V5-V6-V7-V1, numa extensão de 300,00 ml.

Área Total: 21.142,74 m²

B- Avaliação

Para determinar o valor da gleba de terras foi adotado o MÉTODO COMPARATIVO, aprovado pela ABNT e mediante pesquisas de vendas recentes de imóveis rurais na região.

A gleba de terras com 21.142,74m² à..... R\$ 10,00/m²..... R\$ 211.427,40
(duzentos e onze mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

Nesta área existe há 4 (quatro) anos uma plantação de eucaliptos com o espaçamento de 1 metro entre uma árvore e outra, dando um total de 42.285 pés em uma área de 21.142,74m². Em pesquisas realizadas recentemente encontramos o valor de R\$ 18,00 (dezoito reais) por árvore de eucalipto ainda plantada.

Árvores de eucalipto 42.285 pés à R\$18,00/árvore R\$761.130,00 (setecentos e sessenta e um mil cento e trinta reais).

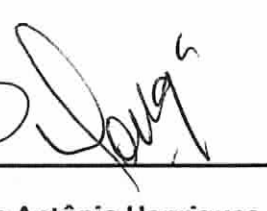
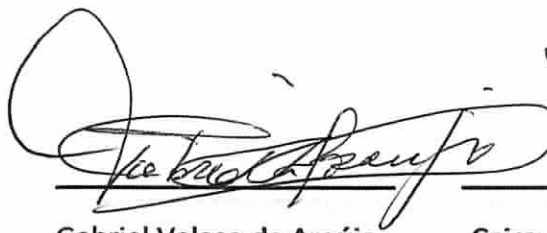
Consideramos para a gleba de terras o valor de R\$211.427,40 (duzentos e onze mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

Consideramos para a plantação de eucaliptos o valor de R\$761.130,00 (setecentos e sessenta e um mil cento e trinta reais).

O valor do imóvel rural a ser desapropriado para implantação da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto Municipal - foi determinado através da somatória dos valores da terra nua e plantação de eucaliptos, desta forma, podemos definir que o valor total do imóvel a ser avaliado é de R\$972.557,40 (novecentos e setenta e dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

Concluídos os trabalhos técnicos solicitados, formulamos sinceras e cordiais saudações.

Atenciosamente



Gabriel Veloso de Araújo
(1745/D-CREA-MG)

Cairo Antônio Henriques
(24.629/TD-CREA-MG)



Waldomiro Flores Junior
(Advogado)